

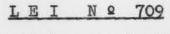
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 196

Of.



DE 13 de maio de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada TAPAJÓS, a via pública que começa na Avenida Princesa Isabel, trecho entre as ruas Monteiro Lobato e Tibiriçá, segue em sentido paralelo às mesmas, defletindo, depois, à direita, indo terminar num balão de retôrno.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 13 de maio de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pes soal, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

José Machado

Chefe da S. E. P.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

de

Em

de 19

LEI N.o 709 de 13 de maio de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 - Fica deno-minada TAPAJÓS, a via pública que começa na Avenida Princesa Isabel, trecho entre as ruas Monteiro Lobato e Tibiriçã, segue em sentido paralelo as mesdireita, indo terminar num 22-5-1960 balão de retôrno balão de retôrno.

Artigo 2.0—Esta lei en-trară em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 13 de maio de 1960. Elmano Ferreira Veloso Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos treze dias do 12% ao ano, e beneficiaria o próprio Estado porque sua arrecadação de imposto predial e territorial se multiplicaria de ma-

Publicado no Diario J. Jose dos Care pos, nº 1085, de